



Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

## **EDITAL CORIN - nº 006 / 2018**

### **Seleção de Estudantes do Curso de Graduação em Ciências Biológicas para participar do Programa de Licenciaturas Internacionais (CAPES) na Universidade do Porto, Portugal**

A Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais torna público o Edital de inscrição e seleção de alunos para o Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI - Portugal), no âmbito do Edital No. 074/2014 – CAPES.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI - Portugal) tem como objetivo fomentar parceria universitária entre cursos de licenciatura de universidades brasileiras e universidades portuguesas, visando à realização de graduação sanduíche de estudantes brasileiros (CAPES, 2014).

1.2. Este edital, no âmbito do PLI-Portugal, visa selecionar alunos que realizarão “missões de estudo” (Ciências Biológicas) para desenvolver atividades acadêmicas na Universidade do Porto na área de interesse do projeto aprovado pela CAPES.

1.3. Os alunos selecionados receberão auxílios, com valores e condições estabelecidos em Portaria CAPES nº 60/2015 (modalidade: graduação sanduíche), com prazo de implementação e duração conforme carta de concessão enviada ao coordenador do projeto, salvo os casos estabelecidos, e suas alterações.

#### **2. DAS VAGAS CONTEMPLADAS**

2.1. Serão selecionados 03 (três) discentes para do curso de Ciências (Licenciatura ou Bacharelado) para estudar, por um ano, na Universidade do Porto, em Portugal.

2.2. O candidato deverá atender todas as exigências da CAPES, conforme o Edital No. 074/2014 – CAPES artigo 2.2.10 (página 4)

2.3. O início das atividades em Portugal está previsto para o mês de setembro de 2017, quando se inicia o semestre letivo em Portugal (Mais informações no

site [https://sigarra.up.pt/up/pt/web\\_base.gera\\_pagina?p\\_pagina=1000635](https://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=1000635)). Já a preparação dos estudantes selecionados para o intercâmbio terá início em julho de 2017.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. O estudante vinculado ao projeto e apto para realizar a missão de estudos pelo período de 12 (doze) meses deve cumprir os seguintes requisitos:

- i. ser brasileiro ou estrangeiro com visto de residência permanente no Brasil;*
- ii. estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- iii. ter obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos, em exames realizados no período de 2009 a 2014 [nota: em decorrência do adiamento da liberação do resultado do edital 074/2014, o período foi estendido para 2009-2018]. Caso o candidato tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;*
- iv. ter cursado todo o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou ter cursado o ensino médio em escolas particulares na condição de bolsista integral em função de baixa renda familiar. Neste último caso, a bolsa de estudos deve ter abrangido todo o período de estudos realizado no ensino médio em escola privada;*
- v. ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso [nota: não é referente a carga horária total do curso];*
- vi. ser selecionado pelo coordenador brasileiro e aceito pela universidade portuguesa;*
- vii. estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado.”*

3.2. A aprovação da missão de estudo pela CAPES fica condicionada à assinatura de termo de compromisso pelo bolsista, conforme modelo a ser encaminhado posteriormente.

### 4. DOS BENEFÍCIOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista receberá os seguintes benefícios:

I. Bolsa de estudos de doze meses, considerando o início das atividades em Portugal, com valores e condições estabelecidas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, regulados pela CAPES nº 60/2015. Os valores vigentes poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.

II. Auxílio deslocamento: o bolsista receberá um auxílio deslocamento para cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudo e de retorno ao Brasil. São de responsabilidade exclusiva do bolsista as providências quanto à aquisição das passagens na agência ou companhia aérea de sua preferência, ficando vedada a utilização de milhas aéreas.

III. Auxílio instalação: destinado a contribuir com as despesas iniciais para a acomodação e manutenção no país de destino até o recebimento das primeiras mensalidades. O auxílio instalação será concedido apenas ao bolsista que estiver residindo no Brasil e que ainda não tenha iniciado o intercâmbio no exterior.

IV. Seguro saúde: obrigatório, a ser realizado pela universidade portuguesa de destino, com recursos repassados pela CAPES, de modo a garantir nível de cobertura médica compatível com a dos demais estudantes internacionais nas instituições de ensino superior portuguesas. A cobertura do serviço contratado se estenderá por todo o período de permanência no exterior. A CAPES se exime do pagamento de qualquer tipo de despesa médica não prevista pela seguradora aderida.

## 5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. As inscrições e entrega da documentação serão realizadas de 11 a 13 de julho de 2018, na Sala 22 primeiro andar -Zoologia – Laboratório de Polychaeta, Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde.

5.2. Os documentos necessários são:

i. Preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I).

ii. Cópia de documento de identidade e CPF: o candidato deverá apresentar a versão original para conferência ou deverá fornecer uma cópia autenticada.

iii. Histórico escolar do Ensino Médio: o candidato deverá apresentar a versão original para conferência ou deverá fornecer uma cópia autenticada.

iv. Histórico escolar da Graduação pelo Sistema Acadêmico, com carimbo da coordenação do curso.

v. No caso dos alunos na condição de bolsista integral, em função de baixa renda familiar, apresentar documentação pertinente que comprove essa condição, apresentar versão original para conferência ou cópia autenticada. Declaração em papel timbrado original, datada e assinada pelo responsável legal da instituição, atestando que o aluno foi bolsista integral na escola privada do ensino médio, em função de baixa renda familiar.

vi. Currículo Lattes impresso (<http://lattes.cnpq.br/>).

vii. Cópia do Passaporte com a data de validade possível para viajar se tiver o documento.

viii. Carta de motivação para participar do presente programa (máximo 600 palavras) que deverá contemplar o tema “Ensino de Biologia”.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

6.1. A Banca de Seleção, composta por professores ligados ao projeto com portaria emitida pela Pro Reitoria de Graduação, irá considerar os seguintes critérios:

i. Atendimento às exigências da CAPES, conforme mencionado no item 3.1 - ELIMINATÓRIO.

ii. Currículo Lattes: Pontuação de 0 a 10, distribuídos da seguinte forma (CLASSIFICATÓRIO):

a) Participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão relacionados à área de Licenciatura em Ciências Biológicas - Máximo de pontos: 3,0.

Participação com duração menor que 6 meses ou sem carga horária: 0,5

Participação com duração de 6 meses a 1 ano: 1,0

Participação com duração superior a 1 ano: 1,5

b) Participação em Congressos Científicos na respectiva área - Máximo de pontos: 4,0.

Participação como ouvinte: 0,5

Participação com apresentação de trabalho: 1,0

c) Publicação de artigos em periódicos e/ou resumos em anais de eventos com ISSN - Máximo de pontos: 3,0

Resumo em anais: 0,5

Artigo em periódico especializado: 1,0

iii. Análise do histórico escolar da graduação: Pontuação de 0 a 10, sendo considerado o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) – (CLASSIFICATÓRIO)

iv. Análise da carta de intenções (máximo 600 palavras) que deverá contemplar o tema “Ensino de Biologia” – Pontuação de 0 a 10, sendo avaliados os seguintes pontos (CLASSIFICATÓRIO):

a) Uso culto da língua Portuguesa: 3,0 pontos

b) Capacidade de argumentação e convencimento sobre a sua missão de estudo: 4,0 pontos

c) Pontos relevantes que o projeto poderá acrescentar na sua formação profissional: 3,0 pontos

v. Pontuação no ENEM: Pontuação de 0 a 10 sendo que a cada 10 pontos acima de 600 (nota de corte) o candidato receberá 1 (um) ponto. O candidato receberá nota máxima de 10 pontos (CLASSIFICATÓRIO)

6.2. A Banca de Seleção calculará a média aritmética de todos os itens, conforme a pontuação estabelecida.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate na Nota Final será critério de desempate:

a) maior nota no Currículo Lattes;

b) maior nota no Histórico Escolar da Graduação (CRA);

c) maior idade

## 8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado será divulgado no dia 13 de julho de 2018, a partir das 17h, no mural da área de Zoologia e por meio eletrônico.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos de impugnação do resultado poderão ser apresentados para análise até às 17h do dia 16 de julho de 2017, na sala 22 do prédio principal do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde.

9.2 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

9.3. A decisão em relação às contestações será divulgada no mural da Zoologia no prédio principal no Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, hall da sala 22 no mesmo dia 16 de julho.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer questão não contemplada nesse edital será resolvida e deliberada pela Banca examinadora.

10.2. O candidato que tiver dúvidas poderá procurar a Banca Examinadora pessoalmente ou encaminhar correio eletrônico para [acbrasil@gmail.com](mailto:acbrasil@gmail.com).

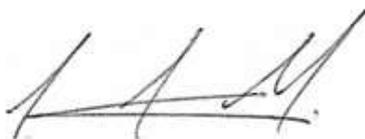
10.3. Coordenadora do PLI-Portugal na UFRRJ: Profa. Dra. Ana Claudia dos Santos Brasil, e-mail: acbrasil@gmail.com

10.4 O Edital No. 074/2014 – CAPES, encontra-se disponível em: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/19122014-074-2014-PLI-2014.pdf>

10.5 Outras informações relacionadas ao PLI- Portugal podem ser encontradas no seguinte endereço:

<http://www.capes.gov.br/cooperacaointernacional/multinacional/licenciaturas-internacionais/licenciaturas-internacionaisportugal>

Seropédica, 03 de julho de 2018.



José Luis Fernando Luque Alejos  
Coordenador de Relações Internacionais e Interinstitucionais  
UFRRJ

ANEXO I

PROGRAMA DE LICENCIATURAS INTERNACIONAIS – PLI Portugal

Edital No. 074/2014/CAPES

SELEÇÃO DE ESTUDANTES

Cursos de Ciências Biológicas

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Escola(s) em que cursou o Ensino Médio (nome, cidade, período):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Escola(s) em que cursou o Ensino Fundamental (nome, cidade, período):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Seropédica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) aluno(a)

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

#### PROGRAMA DE LICENCIATURAS INTERNACIONAIS

Eu, \_\_\_\_\_ bolsista CAPES,  
residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº  
\_\_\_\_\_, tendo em vista meu afastamento do País, para realizar  
Graduação Sanduíche junto a (ao)  
\_\_\_\_\_

Comprometo-me, como bolsista da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES no âmbito do Programa de Licenciaturas Internacionais, a assumir, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Dedicar-me integralmente e exclusivamente ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao período de estudo no exterior, consultando previamente a CAPES sobre quaisquer alterações que almejem ou que possam ocorrer por motivos alheios;
2. Não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela CAPES as justificativas para análise do caso;
3. Quando na condição de servidor público da União, Estado, Distrito Federal, Município, Autarquias ou Fundações Públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
4. Não acumular, bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira ou ainda salário no país de destino, exceto os auxílios recebidos para o desenvolvimento das atividades inerentes à graduação sanduíche, sem prejuízos no prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, desde que comunicado e autorizado previamente pela CAPES. O acúmulo indevido é causa para a imediata rescisão da concessão da bolsa;
5. Aceitar o seguro-saúde contratado pela universidade portuguesa de destino aos bolsistas do programa, desobrigando a CAPES de qualquer responsabilidade relativa a eventual despesa médica, hospitalar e odontológica;
6. Informar a CAPES, de imediato, mudanças de endereço residencial, profissional ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno ao Brasil;
7. Destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionando: "Bolsista da CAPES". No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou co-autoria deve ser

identificada no campo de filiação institucional do autor (affiliation), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição brasileira, sua filiação à mesma; ou, b) se negativo, a seguinte filiação: CAPES Foundation, Ministry of Education of Brazil, Brasília, Brazil;

8. Retornar ao Brasil no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades no exterior, com a devida conclusão dos trabalhos propostos inicialmente, e permanecer no país por período no mínimo igual ao que esteve no exterior;

9. Apresentar até 60 (sessenta) dias após o término das atividades no exterior: bilhete aéreo utilizado no retorno, relatório de viagem, relatório final, pareceres do(a) coordenador(a) brasileiro(a) e do(a) coordenador(a) português(a) sobre o trabalho desenvolvido;

10. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo brasileiro, comunicar à CAPES, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;

11. Restituir o investimento apurado pela CAPES, acrescido de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável, se identificado: pagamento indevido; interrupção dos estudos não autorizada; acúmulo indevido; revogação ou rescisão da concessão da bolsa em face de infração às obrigações assumidas; inexatidão das informações fornecidas; não regresso ao Brasil no prazo fixado (item 8).

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.